

Termo de Referência 705/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
705/2024	120195-CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	TUANE NEVES DE BARROS	14/02/2025 11:06 (v 12.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		67106.001365 /2024-20

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de solução do tipo PACS, sem dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando a instalação, implantação, configuração, treinamento, garantias, composta de Sistema para Gerenciamento de Imagens Médicas e Laudos (Picture Archiving and Communication System - PACS) e funcionalidades relacionadas (acesso remoto permitindo laudos à distância; portal de exames permitindo a visualização dos laudos e imagens pelo usuário/médico assistente; integração das imagens e laudos com o sistema AGHUse), visando o atendimento completo dos fluxos operacionais e assistenciais existentes no HFAB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	26972	Contratação de serviços de solução PACS com cessão de licenças de softwares, instalação, implantação, configuração, treinamento, garantias, composta de Sistema para gerenciamento de Imagens Médicas e Laudos (Picture Archiving and communication System - PACS) e funcionalidades (Portal e exames, Outsourcing de impressão DICOM), conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência.	MÊS	12

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, pois estão definidos previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados.

- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.8. Cumpre destacar que o presente objeto contempla a contratação de uma atividade acessória ao Hospital, a qual se destina a prestar suporte ao HFAB rumo à consecução dos objetivos finalísticos a que se destina, respeitando ao que preceitua o Artigo n.º 48 da Lei 14.133/21.
- 1.8.1. Na execução do presente objeto serão vedadas:
- 1.8.2. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 1.8.3. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 1.8.4. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- 1.8.5. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 1.8.6. demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 1.8.7. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado;
- 1.9. A contratação se enquadra no inciso I do art. 40 da Lei 14.133/21, uma vez que possui condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 DFD 754/2024, conforme detalhamento a seguir:
1. ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000005/2024;
2. Data de publicação no PNCP: 20/10/2023;
3. Identificador da Futura Contratação: 120195-91/2024;

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental;

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.3. Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, no que couber;

4.1.4. Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.5. A contratada, deverá adotar, ainda, as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

4.1.6. Adotar medidas para evitar o desperdício de energia elétrica, conforme instituído no Decreto nº 48.138/200. Com vistas à alocação eficiente de recursos energéticos e à preservação do meio ambiente, o Poder Executivo estabelecerá, no âmbito da Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, os níveis máximos de consumo de energia, ou mínimos de eficiência energética, para máquinas e aparelhos fabricados ou comercializados no País. (Pág 158 Guia de Licitações Sustentáveis);

4.1.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços - Acessibilidade. (Pág 91 e 92 Guia de Licitações Sustentáveis);

4.1.8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, A licitação sustentável deve associar-se à prevenção na geração de resíduos, procurando-se, na fase de planejamento contratual, reduzir a quantidade de resíduos que serão gerados. (Pág 86 Guia de Licitações Sustentáveis);

4.1.9. Obedecer às normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho quando aos resíduos. Boas práticas para o processamento de produtos de saúde. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 - ANVISA, (Pág 208 Guia de Licitações Sustentáveis);

4.1.10 A CONTRATADA deverá efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG. (Pág 75 Guia de Licitações Sustentáveis);

4.1.11 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

4.1.12. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

4.1.13. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

4.1.14. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.15. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (CrVI) cádmio (Cd), bifenilcromados (PBB) e éteres dinefil-policromados (PBDEs);

4.1.16 A empresa proponente deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, nos Termos do Artigo 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Administração – MPOG.

4.1.17. A CONTRATADA deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.18. Que sejam observados os requisitos ambientais como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.19. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.20. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.1.21. Os serviços deverão ser prestados com qualidade, pontualidade, eficiência, de forma que não haja prejuízo ao atendimento das necessidades da Seção de Imaginologia, Seção de Cardiologia, Seção de Gastroenterologia, Seção de Pneumologia, Seção de Hemodinâmica, Seção de Medicina Nuclear, Seção de Dermatologia, Divisão de Odontologia, Seção de Neurocirurgia, Unidade do Centro Cirúrgico, Unidade de Paciente Interno, Unidade de Terapia Intensiva, Unidade de Emergência cuja missão precípua é atender aos pacientes, enfermos ou não, beneficiários do SISAU no HFAB.

4.1.22. Os serviços serão prestados de forma continuada, uma vez que a ausência do mesmo inviabiliza a atividade-fim da Seção de Imaginologia, Seção de Cardiologia, Seção de Gastroenterologia, Seção de Pneumologia, Seção de Hemodinâmica, Seção de Medicina Nuclear, Seção de Dermatologia, Divisão de Odontologia, Seção de Neurocirurgia, Unidade do Centro Cirúrgico, Unidade de Paciente Interno, Unidade de Terapia Intensiva, Unidade de Emergência, desta Organização Militar de Saúde;

4.1.23. Para executar o objeto, a CONTRATADA obrigará-se a observar rigorosamente, toda a legislação aplicável, especificações, detalhes normas e posturas Municipais, Estaduais e Federais, assim como práticas ambientais e sustentáveis em vigor, sendo responsáveis por qualquer dano, inclusive contra terceiros, atraso e falhas, que deverão ser repassadas ou sanadas sem ônus adicionais para o HFAB.

4.1.24. Notificar o HFAB de eventual alteração de sua razão social ou controle acionário, bem como, mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando a informação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro de alteração da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas;

4.1.25. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.26. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.1.27. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, ambientais e sustentáveis;

4.1.28. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, comerciais, ambientais e sustentáveis decorrentes da execução do contrato;

4.1.29. Poderão participar deste certame licitatório quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente com o objeto licitado, ou seja, contratação de serviços de solução PACS e que satisfaçam as condições exigidas no presente Termo de Referência.

4.1.30. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.3.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 12:00 horas.

4.4.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3. realizar a vistoria e atestar, que mediante a vistoria, conheceu o local e as condições da realização da obra ou serviço;

4.4.4. atestar que conhece o local e as condições da realização do serviço;

4.4.5. declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades necessárias à contratação.

4.4.6. As empresas interessadas poderão realizar vistoria no HFAB de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços;

4.4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do serviço: em até 30 dias após a assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Após a assinatura do contrato e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, realizar no escopo do serviço de supervisão, acompanhamento e realização de uma visita técnica, para avaliação do local da instalação, além da verificação do controle da verificação (Auditoria);

5.1.4. A cada 06 (seis) meses até o prazo de 01 ano, realizar serviço de supervisão para avaliação do local de instalação dos equipamentos, realização do wipe test e verificação do controle de documentação;

5.1.5. A solução a ser CONTRATADA está alinhada com o objetivo de atender as necessidades de visualização e processamento das imagens pelos médicos, armazenamento das imagens, bem como envio das imagens e laudos dos exames aos usuários do HFAB.

5.1.6. O HFAB realiza anualmente, em média: 785 Densitometrias; 1.510 Mamografias; 17.210 exames de raios-X; 4.505 exames de Tomografia Computadorizada; 11.930 exames de Ultrassonografia, além de outros exames realizados por diversos setores/especialidades. A de se reportar ainda que um aparelho de Ressonância Magnética Nuclear de 1,5 Tesla encontra-se no portfólio para aquisição no próximo ano.

5.1.7. A cada visita técnica, a contratada fornecerá ao fiscal do contrato um relatório técnico, onde, obrigatoriamente, constará a identificação da empresa e os itens verificados durante a visita, sendo ao final assinado pelo executor do serviço e ao responsável que estiver acompanhando a realização do serviço.

5.1.8. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se de equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência e na documentação constate dos anexos.

5.1.9. O presente contrato possui natureza de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

5.1.10. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade (Instrumento de Medição de Resultados – IMR) conforme consta no ETP.

5.1.11. Considerar a necessidade de compatibilização dos horários de realização dos serviços de levantamento com o horário de funcionamento das dependências do Hospital. Se for preciso, executando serviços em horário noturno ou finais de semana.

5.1.12. Apresentar Relatório Mensal Informatizado das suas atividades, visando o planejamento, a programação e o controle dos serviços.

5.1.13. Todas as correspondências, relatórios ou notificações originados da execução deste Contrato serão feitos por escrito, não excluindo a possibilidade de avisos e notificações por meio eletrônico, e serão considerados recebidos pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, desde que entregue no endereço, indicado por uma parte a outra ou em outro endereço que ao longo da vigência deste instrumento, seja informado no local de prestação de serviços.

5.1.14. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

5.1.15. Os chamados emergências deverão ser atendidos em até 4 horas durante o horário comercial, sábados, domingos e feriados.

5.1.16. Todos os materiais e peças necessários a realização dos serviços ou reparos ficarão inteiramente por conta da contratada, sem ônus algum para o Hospital.

5.1.17. A contratada enviará um cronograma anual de manutenção preventiva contendo os dias de visitas mensais. O cronograma será avaliado pelo HFAB.

5.1.18. A empresa contratada deverá disponibilizar um canal de contato direto com seu responsável, via telefonia móvel, caso haja alguma necessidade emergencial de comunicação, a respeito de qualquer intercorrência no transporte ou atrasos.

Local e horário da prestação dos serviços

Hospital de Força Aérea de Brasília - HFAB, Área Militar do Aeroporto Internacional de Brasília, Lago Sul, Brasília – DF, CEP: 71.607-900, no horário comercial e conforme os chamados de serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1. Esta contratação se justifica pela extrema necessidade de disponibilizar e dar continuidade a Solução PACS já existente no HFAB e a implementação nas demais unidades, facilitando desta maneira:

5.3.1.1. A portabilidade das imagens vigentes do pacs atual, bem como o armazenamento de imagens digitais futuras pela contratada pelo tempo desejado e com segurança;

5.3.1.2. O acesso às imagens em qualquer local do HFAB e demais unidades e acesso remoto em locais externos;

5.3.1.3. A utilização de sistema moderno e seguro com acesso controlado por Login e Senha;

5.3.1.4. A ampliação dos métodos de diagnóstico, que tornam o trabalho do médico radiologista mais preciso e eficiente;

5.3.1.5. A disposição de recursos de tratamento de imagens;

5.3.1.6. O registro único do paciente;

5.3.1.7. O registro de acesso universal;

5.3.1.8. O gerenciamento e distribuição de imagens;

5.3.1.9. A diminuição e/ou eliminação de filmes radiológicos;

5.3.2. Contribuir para a eficiência operacional, pois o armazenamento em formato digital tem menor custo do que o armazenamento de filmes radiológicos, além da agilidade e flexibilidade na localização das imagens e laudos;

5.3.3. Mensalmente somente a Unidade de diagnóstico Por Imagem gera em média 3200 exames, e seus respectivos laudos. O software em questão é fundamental para o gerenciamento e armazenado de todos esses dados, que são de extrema relevância para o atendimento integral do paciente.

5.3.4. O sistema PACS integra os exames complementares por imagem não somente de pacientes ambulatoriais, como também de pacientes internados, em que a definição de conduta clínica destes pacientes por vezes se dá em caráter de urgência e emergência, e, portanto, a agilidade na comunicação por meio deste software será decisiva entre a vida e o óbito.

5.3.5. Todos os computadores do HFAB utilizam os sistemas operacionais Windows Professional em diversas versões, desde Windows 7 Pro até as versões mais atualizadas.

5.3.6. A solução PACS permitirá a integração e compartilhamento de informações com as demais unidades de saúde do Sistema de Saúde da Força Aérea (SISAU).

SÃO BENS E SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

5.4. Fornecimento de serviço de instalação, migração (todos os laudos de exames de imagem do banco de dados atual - AGHUse e imagens do pacs vigente, para o novo banco de dados), implantação e treinamento, referente ao sistema do tipo PACS (Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens;

5.4.1. Fornecimento de software do tipo PACS, no modo de uso ilimitado quanto às suas funcionalidades, independentemente do número de equipamentos de exames e estações de trabalho a serem utilizados, contendo suporte técnico, suporte ao banco de dados, atualizações de versões (sistemas e banco de dados) e customizações/adequações de módulos e relatórios necessários, conforme necessidade da Contratante (sem custos adicionais);

5.4.2. O idioma a ser adotado deverá ser o português-Brasil;

5.4.3. O software do tipo PACS deverá proporcionar a visualização das imagens geradas pelos equipamentos da Seção de Imaginologia, bem como os respectivos laudos, no formato web, eliminando a necessidade de instalação do software cliente, em ambiente interno e externo ao HFAB;

5.4.4. No ambiente interno ao HFAB, tanto o acesso ao software server quanto ao software web, deverá utilizar os recursos técnicos disponibilizados pelo Hospital;

5.4.5. Utilizar plataforma de sistemas operacionais Windows 7 Pro (64 bits e 32 bits) e/ou superiores;

5.4.6. Deve permitir a instalação e configuração em ambientes virtualizados, conforme topologia e arquitetura definida pela Seção de Operação de Informática do HFAB (SOIF) e das demais unidades, permitindo que o sistema opere em modo redundante para o nível de aplicação e banco de dados com alta disponibilidade;

5.4.7. Todos os licenciamentos necessários para o funcionamento da solução devem ser fornecidos pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

5.4.8. Deve permitir o gerenciamento de imagens ilimitadas;

5.4.9. As imagens e laudos devem ser armazenados nos STORAGE instalados nas SOIF de cada unidade;

5.4.10. Desejável possuir e disponibilizar o acesso a essas imagens e laudos em CLOUD, quando for aplicável;

5.4.11. Fornecimento e utilização de banco de dados relacional, fornecido pela CONTRATADA, com os respectivos registros, licenciamentos e notas fiscais;

5.4.12. No caso de banco de dados, na modalidade freeware e/ou software livre, fornecimento de todos os documentos comprobatórios;

5.4.13. A documentação técnica fornecida, manuais (operacional e referencial) e telas de ajuda do sistema, deverão estar escritos no idioma Português (Brasil - PT-BR) e entregues no formato digital;

5.4.14. A instalação/implantação e treinamentos da solução do tipo PACS serão executados pela CONTRATADA, nas dependências do HFAB.

5.4.15. Será exigido da empresa vencedora do presente certame licitatório a comprovação de ser fabricante e/ou possuir direitos de representação do software ofertado;

5.4.16. A Contratada deverá se responsabilizar pela instalação, implantação e treinamentos sobre as licenças, presencialmente **no HFAB**;

REQUISITOS PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO:

5.5. A CONTRATADA deverá realizar os treinamentos de forma presencial nas dependências da CONTRATANTE, onde serão fornecidos treinamentos operacionais para as equipes dos SIMGs presencial;

5.5.1. A carga horária estimada para os treinamentos é de 60 (sessenta) horas, dividindo-se em turnos manhã e tarde presenciais, desde que aprovado pela CONTRATANTE;

5.5.2. A CONTRATADA deverá realizar o treinamento necessário para que a equipe possa operar e, se necessário, reconfigurar os equipamentos;

5.5.3. O treinamento deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão da implantação das soluções, no ambiente de Homologação/Treinamento;

5.5.4. O treinamento deverá ser realizado de forma presencial, onde a CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas e necessárias, contemplando no mínimo 60 (sessenta) horas presenciais;

5.5.6. Durante o período de pós-implantação, a CONTRATADA, deverá disponibilizar de forma remota, pessoal qualificado para acompanhamento e esclarecimentos para os usuários da CONTRATANTE, por um período não inferior a 30 (trinta) dias, sem custos adicionais;

5.5.7. Após o período de treinamento, a CONTRATADA, deverá disponibilizar de forma remota, equipe qualificada, para atendimento e esclarecimentos de dúvidas, sem a necessidade de abertura de chamados, para os usuários da CONTRATANTE, por um período não inferior a 30 (trinta) dias, sem custos adicionais;

5.5.8. O idioma a ser adotado deverá ser o português-Brasil;

5.5.9. O instrutor deve ser profissional qualificado, devidamente atestado pelo fabricante e com experiência comprovada nos produtos fornecidos;

5.5.10. O HFAB - resguardar-se-á do direito de acompanhar e avaliar a capacitação, com pesquisa de satisfação, e caso a mesma não atinja pontuação superior a 80% (oitenta por cento), esta deverá ser reestruturada e aplicada novamente, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

5.5.11. Deverá ser fornecido certificado de participação a cada um dos integrantes das equipes das unidades de saúde ora contempladas, que participar do processo de treinamento, contendo: nome, carga horária e conteúdo programático.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO TREINAMENTO:

5.6. Gerenciamento avançado - administradores;

5.6.1. Funcionalidades básicas - todos;

5.6.2. Funcionalidades do sistema – todos;

5.6.3. Funcionalidades dos visualizadores básicos e avançados - médicos;

5.6.4. Instalação e desinstalação do software server - técnicos-administradores;

REQUISITOS TEMPORAIS:

5.7. As licenças serão recebidas no formato digital, com a validação de chaves de acesso (se for o caso desta tecnologia a ser adotada), enviadas para o endereço eletrônico a ser informado em momento oportuno;

5.7.1. Todas as licenças e requisitos técnicos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato com o fornecimento do número da Nota de Empenho, quando for o caso;

5.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os requisitos técnicos das máquinas virtuais, para a contratante em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, caso seja a arquitetura definida pela CONTRATANTE;

5.7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a instalação dos sistemas de forma que estes estejam acessíveis em até 3 (três) dias úteis;

5.7.4. As licenças e máquinas virtuais serão objeto de avaliação, que será realizada por técnico do Suporte Técnico de cada Seção de Operação de Informática (SOIF) das unidades contempladas, através da comprovação de que tanto as licenças quanto as máquinas virtuais atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores fornecidas pela CONTRATADA;

5.7.5. O período de avaliação será de até 21 (vinte e um) dias úteis, contados a partir da data de instalação das licenças e máquinas virtuais;

5.7.6. Nos casos de substituição e/ou correção das licenças, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento;

5.7.7. O registro e acompanhamento das entregas dar-se-á por meio de relatórios de atividades e/ou chamados, fornecido pela CONTRATADA e com o aceite da CONTRATANTE;

5.7.8. A Contratada deverá se responsabilizar pela instalação, implantação e treinamentos sobre as novas implementações das novas licenças, presencialmente no HFAB.

REQUISITOS DE SEGURANÇA:

5.8. A CONTRATADA deverá manter total sigilo das informações a que tiver acesso durante e após a execução do contrato. O (s) colaborador (es) da CONTRATADA só poderá (ão) ter acesso às instalações do HFAB, mediante autorização prévia por escrito e deverão portar crachá com identificação funcional durante todo o tempo de permanência e estar de acordo com a Lei 13.209/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

5.8.1. A CONTRATADA deve declarar conhecer e respeitar a Política de Segurança da Informação do HFAB bem como as normas e procedimentos a ela vinculados;

5.8.2. A solução a ser instalada pela CONTRATADA deve possuir sistema de segurança baseado em LDAP/LDAPS, usuário /senha.

5.8.3. A solução a ser instalada pela CONTRATADA deve conter a implementação de uma política de segurança, com rastreabilidade de ações e níveis diferenciados de acesso por usuário e/ou grupos de usuários, para proteger dados confidenciais de pacientes, onde essas informações devem estar disponíveis para consulta através de relatórios e logs;

5.8.4. Todas as soluções deverão possuir a disponibilidade e instalação do protocolo "HTTPS";

5.8.5. Deve possuir módulo de auditoria de dados com rastreamento de transações e alterações de informações, identificando, usuário, horário, nome do computador e/ou IP, de quem realizou as transações (inclusões, alterações e exclusões). A CONTRATADA não tem autorização de acesso a qualquer informação do HFAB, contida em banco de dados e/ou qualquer outra informação que propicie este acesso; Todos os agentes participantes desta contratação seja fabricante do software ou contratada respondem igualmente pelas questões de segurança da informação, eventuais vazamentos de informações confidenciais que dizem respeito as unidades contempladas. Toda e qualquer informação pessoal de profissionais, pacientes, fornecedores, prestadores de serviços são confidenciais. No caso de vazamentos de informações com estas características decorrentes de falhas de segurança comprovadamente existentes na plataforma e /ou seus componentes, os impactos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.8.6. Todas as informações de banco de dados são confidenciais;

5.8.7. CONTRATADA obrigar-se-á a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de prestação de serviços a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude e/ou vazamento de informações que possam gerar impactos as unidades contempladas;

5.8.8. As informações que serão disponibilizadas para acesso externo são extremamente sigilosas. Eventuais "vazamentos de informação" podem trazer expressivos prejuízos financeiros ou à imagem das unidades contempladas;

5.8.8. A CONTRATADA, a partir do momento que tiver posse destas informações, terá corresponsabilidade plena por quaisquer prejuízos gerados por falhas de segurança em seus processos de trabalho ou ativos de TI; possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha, rastreabilidade de ações, e níveis diferenciados de acesso por usuário ou grupo de usuários, para proteger dados confidenciais de pacientes;

REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS:

5.9. A eliminação e/ou diminuição de filmes radiológicos;

5.9.1. A redução do impacto ambiental causado pela utilização dos filmes e reveladores químicos, que são grandes poluentes do meio ambiente devido à prata que existe em sua composição, visto que, quando despejado em aterros sanitários, contaminam por centenas de anos o solo;

5.9.2. A redução do tempo de espera do paciente/corpo clínico para diagnóstico;

5.9.3. A eficiência operacional, pois o armazenamento em formato digital tem menor custo do que o armazenamento de filmes radiológicos;

5.9.4. Possibilita a avaliação e atendimento não presencial ao paciente, evitando riscos desnecessários para ambos, pacientes e médicos;

5.9.5. Conforme as normas de segurança impostas pela Pandemia, esses recursos asseguram evitar aglomerações de pessoas.

REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

5.10. Para continuar oferecendo serviços de qualidade, eficiência e excelência com aprimoramento no atendimento ao paciente e na assistência pública humanizada de média e alta complexidade, a solução ofertada deverá apresentar as seguintes características técnicas e requisitos mínimos, conforme seguem:

5.10.1. Possuir o registro do Sistema de PACS na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária válido;

5.10.2. A empresa CONTRATADA fica responsável pela implantação, migração e integração de todos os dados do banco de dados atualmente utilizado (laudos, imagens, histórico, anexos, Dicom e não-Dicom e demais informações que a CONTRATANTE, julgar necessária) para o novo banco de dados fornecido pela CONTRATADA, subsequentes, devendo a mesma agir de maneira transparente com relação as tecnologias aplicadas e responder a quaisquer questões relevantes a solução durante vigência do contrato;

5.10.3. Caso a empresa CONTRATADA disponibilize a migração de forma paralela, ou seja, implantação e migração dos dados em conjunto, este item deverá ser executado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após assinatura do contrato;

5.10.4. Caso a empresa CONTRATADA, não realize a migração de forma paralela, deverá disponibilizar a migração dos dados em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, caso não atendido este item, deverá oficializar justificativa para a CONTRATANTE, tendo ciência que após análise esta poderá sofrer as sanções cabíveis neste Termo de Referência.

5.10.5. O volume total aproximado para migração dos dados do banco de dados é de 3 TB.

5.10.6. O volume total aproximado de imagens no STORAGE das unidades de saúde é de 10 TB.

5.10.7. A empresa CONTRATADA deve realizar a migração de maneira a não ocasionar perda de dados dos pacientes (laudos, imagens, histórico, anexos, Dicom e não-Dicom e demais informações que a CONTRATANTE, julgar necessária) ;

5.10.8. A empresa CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá fornecer banco de dados para a solução ofertada, contendo todos os dados/registros (laudos, imagens, histórico, anexos, DICOM e não-DICOM, demais requisitos que a CONTRATANTE julgar necessários);

5.10.9. Deve possuir e disponibilizar por via digital (pen drive e/ou CD/DVD, com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente e/ou médico) e online (Portal de Exames e/ou aplicativo), todos os exames (laudos, imagens, histórico, anexos, DICOM e não-DICOM) e demais informações que a CONTRATANTE julgar necessária;

5.10.10. Para todas as soluções ofertadas pela CONTRATADA, deve disponibilizar e possuir sistema de segurança baseado em LDAP/LDAPS, usuário/senha, disponibilizando logs e/ou relatórios, contendo a rastreabilidade das ações (todas), dentro dos sistemas, para diferentes níveis de acesso por usuário e/ou grupos de usuários, médicos e pacientes;

5.10.11. Desejável que os sistemas contenham e disponibilizem, podendo ser na forma de relatórios, o registro de todas as ações realizadas dentro dos sistemas, com os respectivos registros, como: data e hora, nome, IP (se possível), ação realizada;

5.10.12. Deve disponibilizar e possuir capacidade de funcionamento em multi unidades/empresas para todas as soluções ofertadas, incluindo: migração, implantação, configuração, customização e relatórios, sem custos adicionais;

5.10.13. Deve permitir a compactação das imagens para armazenamento sem perda de qualidade;

5.10.14. Deve permitir a seleção de quais imagens devem ser armazenadas e quais podem ser descartadas ou conjunto de séries, contendo controles e relatórios de usuários chaves com permissão para esta função;

- 5.10.15. Deve permitir o gerenciamento, gravação das imagens e laudos, em pendrive e/ou CD/DVD, com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente e/ou médico, de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, somente poderão ser gravados os laudos que estiverem "assinados" e/ou com o status "assinado";
- 5.10.16. É desejável que contenha a opção do Termo de Consentimento, onde será apresentado no primeiro acesso do: Paciente, Médico Solicitante e Médico Executante (para cada um, deve conter um termo específico, de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no Portal de Exames, onde ficará este registrado no sistema e integrado com os demais sistemas (se for o caso);
- 5.10.17. Deve disponibilizar a opção de digitalização do Termo de Consentimento assinado pelo paciente e/ou seu representante legal, permitindo seu arquivamento nos sistemas;
- 5.10.18. Deve permitir a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita dentro da rede de dados e Internet;
- 5.10.19. Deve permitir a incorporação e/ou inclusão de imagens não DICOM (sistemas de Captura Secundária) ao serviço PACS para os equipamentos de imagens sem o protocolo DICOM;
- 5.10.20. Deve permitir a incorporação e/ou inclusão de imagens não DICOM (no mínimo nos formatos: jpeg e/ou jpg e/ou png e/ou bmp e/ou pdf) através do spool de impressão e/ou serviço PACS para os equipamentos de imagens sem o protocolo DICOM e/ou a inclusão de anexos, no mínimo nos formatos: jpeg e/ou jpg e/ou png e/ou bmp e/ou pdf, conforme citado anteriormente e/ou outra tecnologia ofertada pela CONTRATADA, que possua esta funcionalidade;
- 5.10.21. aplicação desenvolvida para suportar em um único banco de dados todos os equipamentos de imagens, independente da especialidade. Exemplos: Radiologia (RM, CT, US, RX, etc.);
- 5.10.22. Deve possuir a capacidade de funcionamento e integração com fabricantes de diferentes marcas de equipamentos médicos;
- 5.10.23. Utilizar plataforma de sistemas operacionais Windows 7 (32/64 bits) e/ou superiores;
- 5.10.24. Deve permitir a instalação e configuração em ambientes virtualizados e/ou clusterizados, conforme arquitetura e/ou topologia a ser definida pela CONTRATANTE, permitindo que o sistema opere em modo redundante para o nível de aplicação e banco de dados com alta-disponibilidade;
- 5.10.25. Deve disponibilizar e possuir automação de Backup (s);
- 5.10.26. Deve permitir o gerenciamento de imagens ilimitadas;
- 5.10.27. Deve disponibilizar os serviços: WADO, STOW e QIDO;
- 5.10.28. Deve possuir visualizador web para médicos e pacientes, permitindo a utilização de ferramentas como: medidas, janelamento e etc.;
- 5.10.29. Deve disponibilizar e permitir a recuperação de exames, a fim de comparar a evolução do diagnóstico para obter uma visão melhor do quadro clínico do paciente;
- 5.10.30. Deve disponibilizar e permitir opção para impressão sob demanda, ou seja, o radiologista ou profissional que irá documentar, poderá escolher as imagens principais (Key images / imagens principais / imagens chaves) ou até mesmo o exame completo e irá criar uma fila de impressão;
- 5.10.31. Deve disponibilizar e possuir a integração das informações dos exames, de e/ou para os sistemas: AGHUse, DICOM Viewer, com os sistemas RIS, visualizadores, Worklist e Portal de Exames, sem custos adicionais;
- 5.10.32. Deve disponibilizar e permitir a integração do sistema AGHUse, sistema nacional adotado para os hospitais Universitários federais, atual, na questão de carregamento de informações do paciente para o pacs, e das imagens e laudos dos exames realizados, assinados e liberados serem automaticamente carregados no prontuário eletrônico do paciente no AGHUse;
- 5.10.33. Deve disponibilizar e permitir a devolução do status (digitado, revisado, assinado, entregue e/ou demais status que a CONTRATANTE necessitar inserir no fluxo de trabalho) do laudo gerado pelo PACS; Permitir a revisão do laudo em 24h;
- 5.10.34. Deve suportar os navegadores padrões de mercado, principalmente (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Chrome e/ou Microsoft Edge e/ou Safari e/ou etc.);

- 5.10.35. Deve possuir a capacidade de armazenar e distribuir imagens sempre no formato DICOM 3.0 ou superior, via rede TCP/IP - LAN e WAN;
- 5.10.36. Deve disponibilizar e permitir o visualizador de imagens DICOM para dispositivos móveis;
- 5.10.37. Deve disponibilizar e permitir o suporte HL7;
- 5.10.38. Deve disponibilizar e permitir auditoria das operações executadas por usuários, contendo relatórios e logs (no mínimo nos padrões: pdf, xls e txt), acessível via web;
- 5.10.39. Deve disponibilizar e permitir o encerramento da sessão aberta em estações (logout), automaticamente, após um limite de tempo inativo pré-estabelecido, a ser definido pelo CONTRATANTE;
- 5.10.40. Deve disponibilizar e permitir a implementação de uma política de segurança baseada em senhas individuais, com privilégios de acesso e rastreabilidade de ações, para proteger dados confidenciais dos pacientes, de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- 5.10.41. A título de exemplificação da aplicabilidade, usuário administrativo não pode acessar laudos de pacientes;
- 5.10.42. A título de exemplificação da aplicabilidade, usuário médico de uma especialidade não pode acessar os pré-laudos de pacientes realizados por usuários médicos de outra especialidade;
- 5.10.43. Deve disponibilizar e permitir o gerenciamento ao armazenamento de imagens de maneira hierárquica e simplificada;
- 5.10.44. Deve disponibilizar e permitir que todos os sistemas operem em modo de endereços (DNS) e/ou FQDN;
- 5.10.45. Deve possuir suporte para QIDO, WADO e STOW via protocolo de comunicação DICOM Web;
- 5.10.46. Deve operar em formato DICOM 3.0 ou superior, com suporte a operações de Query-Retrieve e Dicom-Router;
- 5.10.47. Deve possuir linguagem de programação atual, não obsoleta, e que não gere custos adicionais de uso ou necessidade de renovação de licença;
- 5.10.48. Deve possuir Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados atual, não obsoleto, e que não gere custos adicionais de uso ou necessidade de renovação de licença;
- 5.10.49. Deve entregar a documentação técnica, sendo, manuais (operacional e referencial) e telas de ajuda do sistema. Deverão estar escritos no idioma Português (Brasil), de forma digital e física, em quantidades suficientes para distribuição e multiplicação dos conhecimentos. Desejável que esteja apto e adequado aos padrões de interoperabilidade em consonância com a Portaria nº 2.073, de 31 de agosto de 2011, que regulamenta o uso de padrões de interoperabilidade e informação em saúde para sistemas de informação em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, nos níveis Municipal, Distrital, Estadual e Federal, e para os sistemas privados e do setor de saúde suplementar;
- 5.10.50. Deve disponibilizar canal de comunicação via telefone e/ou virtual, com registro de chamados, para solução de problemas com suporte, com prazo máximo de 1 (uma) hora para atendimento e solução em primeiro nível (caso seja aplicável);
- 5.10.51. Em caso de problemas mais complexos, deverá haver consenso entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo apresentado tempo mínimo viável para a solução;
- 5.10.52. Deve contemplar em todos os itens desta licitação a customização de módulos e relatórios, conforme necessidade da CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- 5.10.53. A título de exemplificação da aplicabilidade, conforme o sistema AGHuse por necessidade da CONTRATANTE, precisar de campos a mais em uma determinada tela e este campo também precisa ser impresso no relatório, tais como número do prontuário, nome completo e número da solicitação do exame realizado pelo paciente;
- 5.10.54. Deve disponibilizar e permitir, à CONTRATANTE, o acesso ao banco de dados fornecido e instalado, pela CONTRATADA, de forma intuitiva, simples e de fácil acesso;
- 5.10.55. Para a realização dos laudos, será objeto de análise pela CONTRATANTE, as soluções oferecidas pela CONTRATADA;
- 5.10.56. Para a visualização das imagens, de modo avançado, será objeto de análise pela CONTRATANTE, as soluções oferecidas pela CONTRATADA, admitindo serem em múltiplos sistemas (PACS), inclusive pós-processamento;

5.10.57. Deve disponibilizar e permitir a realização de laudos e adendos com a inclusão do certificado digital e/ou da assinatura digitalizada;

5.10.58. Deve permitir troca de mensagens dentro da plataforma entre médicos e técnicos que estão utilizando o sistema simultaneamente.

REQUISITOS TECNOLÓGICOS - HARDWARE E SOFTWARE:

5.11. Servidor PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens):

5.11.1. Fornecimento de sistemas do PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens), no formato Cliente/Servidor e/ou web, permitindo o arquivamento, digitalização e informatização de todos os exames de imagem diagnóstica realizados de todas as especialidades atendidas pelo HFAG, HCA, HAAF E CEMAL - O fornecimento da solução deve disponibilizar e permitir o uso ilimitado de licenças;

5.11.2. Deve permitir o recebimento e envio das imagens para o servidor Pacs, Dicom Server e Worklist (Lista de Trabalho);

5.11.3. Deve permitir múltiplas instâncias e múltiplas portas para balanceamento de performance na rede;

5.11.4. Deve possuir a visualização da fase dos exames, enviado: aguardando laudo, liberado, sem conexão, erro de sistema e outros disponíveis e/ou solicitados pela CONTRATANTE;

5.11.5. Deve disponibilizar e permitir a importação e exportação de exames entre diferentes servidores DICOM, respeitando a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

5.11.6. Deve disponibilizar e permitir um Módulo de cadastramento dos equipamentos (AET) para busca e recuperação de exames, quando for o caso;

5.11.7. Deve disponibilizar e permitir um Módulo de busca de exames por registro do paciente, nome do paciente, data e/ou modalidade de exames, quando for o caso;

5.11.8. Deve disponibilizar e permitir um Módulo para alteração de cabeçalho de exames e/ou imagens, para correções e reenvio, para quando as imagens forem cadastradas manualmente nos equipamentos, devido a falhas ou erros de envio das imagens e/ou Controle de Qualidade (correção das informações constantes nas imagens, fusão de estudos, movimentação, transferência e deleção de imagens, inclusão de imagens adquiridas em: download, CD/DVD ou Pendrive);

5.11.9. Deve disponibilizar e permitir um Módulo para exclusão de exames e exclusão de imagens, sendo estas, uma imagem e /ou diversas imagens, habilitado por perfil do administrador do sistema;

5.11.10. Deve disponibilizar e permitir um Módulo para configuração de query/retrieve, controle de SOP Classes (Classe SOP é definida como uma combinação de um ou mais DICOM Service Element (DIMSE), que são comandos, e um Objeto, que é definido por uma Informa on Object Defini on (IOD). Exemplos de elementos de serviço são: armazenar, obter, encontrar, mover e etc. Exemplos de objetos são: imagens CT, imagens MR, mas também incluem listas de programação, filas de impressão, etc., quando for o caso;

5.11.11. Deve possuir suporte a Transfer Syntaxes por modalidade;

5.11.12. Deve disponibilizar e permitir a utilização em multiplataforma Windows e/ou Linux;

5.11.13. Deve disponibilizar e permitir a utilização da aplicação com interface web e dispositivos móveis;

5.11.14. Deve disponibilizar e permitir a utilização de Worklist para todos os equipamentos deste complexo e o local de armazenamento das imagens;

5.11.15. Considera-se a utilização do Worklist para todos os equipamentos compatíveis com o protocolo DICOM;

5.11.16. Para os equipamentos não-DICOM, será aceita a tecnologia e/ou solução, fornecida pela CONTRATADA, ficando sujeita a avaliação e aceitação da CONTRATANTE;

5.11.17. Deve disponibilizar e possuir log de atividades do servidor de gerenciamento do PACS;

5.11.18. Deve disponibilizar e possuir estatísticas de exames (quantidade por procedimento, exames e modalidade, diário, semanal, mensal, anual e por seleção de datas), permitindo ser impresso e/ou exportado pelo menos no(s) formato(s) de relatório, sendo: "XLS e PDF";

- 5.11.19. Deve disponibilizar e permitir a visualização de todos os equipamentos cadastrados no servidor PACS para envio e recebimento de imagens;
- 5.11.20. Deve disponibilizar e possuir o gerenciamento da compactação das imagens para armazenamento e distribuição, possibilitando o envio de imagens compactadas, de acordo com o perfil do usuário;
- 5.11.21. Deve disponibilizar e permitir o gerenciamento do espaço em disco disponível, utilizando gráficos e relatórios, contendo percentual de espaço em disco disponível e utilizado, alertando de alguma forma, podendo ser via: e-mail e/ou alerta web e/ou relatório, para quando atingir a capacidade a ser definida pela equipe da CONTRATANTE;
- 5.11.22. Deve disponibilizar e permitir a definição de regras de roteamento das imagens entre servidores e soluções de armazenamento via PACS;
- 5.11.22. Deve possuir compatibilidade com imagens estáticas e DICOM multi-frames;
- 5.11.23. Deve disponibilizar e possuir automação e gerência de Backup (s);
- 5.11.24. Deve disponibilizar e permitir o roteamento automático de imagens com regras de negócio;
- 5.11.25. Deve disponibilizar e permitir adicionar tag DICOM, editar tag DICOM, efetuar correções nas imagens, de forma funcional e simplificada;
- 5.11.26. Deve disponibilizar e permitir a separação e sincronização de imagens do mesmo paciente em exames diferentes;
- 5.11.27. Deve disponibilizar e permitir a pesquisa e download de imagens, de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- 5.11.28. Deve disponibilizar e permitir a opção de consultas em todos os servidores;
- 5.11.29. Desejável que contenha a opção de consultas e relatórios dos exames enviados para o PACS, contendo no mínimo as informações de: confirmação, erro, aguardando e recusado;
- 5.11.30. Deve possuir suporte para QIDO, WADO e STOW;
- 5.11.31. Deve suportar todas as modalidades DICOM, conforme padrão internacional e aquelas que a CONTRATANTE julgue necessárias;
- 5.11.32. Deve permitir a importação de documentos digitalizados e conversão dos mesmos ao padrão DICOM para armazenamento e visualização posterior;
- 5.11.33. Deve disponibilizar e possuir a inclusão de modalidades, conforme padrão DICOM e a critério da CONTRATANTE para adequação de padrões nacionais e/ou não, de acordo com suas necessidades;
- 5.11.34. Deve disponibilizar e permitir a configuração por perfis de acessos diferenciados ao servidor PACS, contendo no mínimo as funcionalidades específicas para consultas e/ou inclusões e/ou alterações para a gestão do serviço;
- 5.11.35. Deve disponibilizar e possuir relatórios de inconsistências PACS, emitindo alertas e/ou e-mails e/ou relatórios;
- 5.11.36. Deve possuir LOGS e relatórios (contendo: registros das operações realizadas dos usuários cadastrados) para mapeamento de ações e operações que forem realizadas em diferentes estágios de uso do sistema. Tanto para nível operacional e gerencial;
- 5.11.37. Deve disponibilizar e permitir a divisão de estudos com cruzamento de dados do AGHuse.

O SISTEMA CONTENHA OS RELATÓRIOS GERENCIAIS, CONFORME SEGUE:

- 5.12. Relatório de tempo entre a requisição e o agendamento;
- 5.12.1. Relatório de tempo entre o agendamento e a chegada da imagem no PACs;
- 5.12.2. Relatório de tempo entre a imagem e o pré-laudo;
- 5.12.3. Relatório de tempo entre o pré-laudo e o laudo;
- 5.12.4. Relatório de tempo entre a imagem e o laudo;

- 5.12.5. Relatório de tempo entre o laudo e a visualização do laudo (primeira visualização e quantidade de visualizações);
- 5.12.6. Relatório do número de laudos liberados por usuário e/ou procedimento, em função de datas;
- 5.12.7. Relatório do número de exames realizados por paciente;
- 5.12.8. Relatórios padrões da solução;
- 5.12.9. Demais relatórios que a CONTRATANTE julgar necessários, sem custos adicionais.

O SISTEMA CONTENHA AS ATRIBUIÇÕES, CONFORME SEGUE:

5.13. O sistema deve disponibilizar a distribuição de laudos e/ou regras, por usuário, de forma que a equipe da CONTRATANTE possa definir quais procedimentos cada médico irá laudar, revisar e liberar, a quantidade de exames, desejável que o sistema possibilite a distribuição automática. Essa ferramenta ainda deverá permitir que possamos consultar quantos laudos estão em fila;

5.13.1. Deve disponibilizar e possuir um relatório de auditoria de dados, contendo o rastreamento de todas as transações realizadas nos sistemas, identificando: usuário, data, horário, nome do computador e/ou IP, nos formatos: PDF e XLS;

VISUALIZADOR PARA AS ESTAÇÕES DE INTERPRETAÇÃO DAS IMAGENS PARA LAUDO (AVANÇADO):

5.14. Fornecimento de Software de Visualização para Diagnóstico de Imagens avançado, utilizado na realização dos laudos, contendo reconstrução MPR, MIP, VR e 3D/4D, PET para todos os procedimentos disponíveis no mercado, com protocolos SUV, fusão, subtração digital, SPINER LABEL, funções oblíquo, DOUBLE oblíquo, 3D cursor, segmentação de volume, ROI, CPR, MPR 360, opção de criar novas séries e subsequentes; O fornecimento da solução deve disponibilizar e permitir o uso ilimitado de licenças de visualização para Diagnóstico de Imagens;

5.14.1. Deve disponibilizar e permitir a personalização da aplicação com atalhos para as ferramentas específicas de visualização, manipulação e pós-processamento da imagem em função da especialidade do profissional que irá interpretar o exame, bem como implementar teclas de atalho diretas para o mouse e/ou teclado;

5.14.2. Deve disponibilizar e permitir a impressão com ajuste independente de zoom, filtro e janela por imagem, paletas de cores, anotações, medidas, troca da imagem, exclusão da imagem, permitindo a total visualização da impressão antes de sua impressão e dentro do módulo de impressão, o usuário deve ter a possibilidade de desenhar o formato de impressão (layout), caso seja necessário, sem restrição de número de imagens e formato, possibilitando assim livre escolha de criação de layouts;

5.14.3. Deve disponibilizar e permitir a visualização de séries de diferentes pacientes ao mesmo tempo, na mesma tela;

5.14.4. Deve disponibilizar e possuir a função régua para medição linear, de estruturas em imagens DICOM no plano 2D e 3D e a medição do ângulo de COBB nos exames de coluna panorâmica

5.14.5. Deve disponibilizar e possuir um verificador de Escala de Hounsfield ou escala de intensidade, através de região de interesse (ROI) com diferentes formas geométricas no plano 2D e 3D;

5.14.6. Deve disponibilizar e permitir a realização da sincronização entre séries, para que, as alturas das séries estejam sempre sincronizadas conforme o profissional navega por um dos estudos selecionados;

5.14.7. Deve disponibilizar e permitir configuração das estações de trabalho com no mínimo 2 monitores radiológicos;

5.14.8. Deve disponibilizar e permitir a detecção automática de localização (Exemplos: Localizer e Scout);

5.14.9. Deve disponibilizar e permitir a marcação e salvamento de imagens-chaves;

5.14.10. Deve disponibilizar e permitir a visualização multi-stack ou stack-view;

5.14.11. Deve disponibilizar e permitir as Projeções MIP, mIP, média e/ou sincronização/fusão de MIP com 3D;

5.14.12. Deve disponibilizar e permitir as medições da região de interesse (perímetro, área, volume, valores);

5.14.13. Deve disponibilizar e possuir o volume em qualquer plano, esfera ou cilindro e/ou outros modos disponíveis;

5.14.14. Deve disponibilizar e possuir o suporte para mamografia, alinhamento, contorno de lesões e/ou reconstruções 3D. Desejáveis protocolos de visualização (Exemplo: hanging protocols);

5.14.15. Deve disponibilizar e permitir as séries derivadas com extensão, espaçamento e espessura selecionáveis;

- 5.14.16. Deve disponibilizar e permitir a exportação das imagens: series e/ou exames, somente de forma anônima, conforme a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- 5.14.17. Deve disponibilizar e possuir as ferramentas de segmentação para isolar visualmente a anatomia ou características;
- 5.14.18. Deve disponibilizar e possuir as ferramentas adequadas para realizar a remoção dos ossos, quando aplicável;
- 5.14.19. Deve disponibilizar e possuir as ferramentas que possibilitem o profissional realizar as medições necessárias para calcular e analisar vasos, estenoses, aneurismas e aorta, artérias carótida e artéria renal, quando aplicável;
- 5.14.20. Deve disponibilizar e permitir a exportação das capturas de tela, filmes, séries, pôsteres, com ou sem tamanho personalizado;
- 5.14.21. Deve disponibilizar e permitir a subtração digital/DSA;
- 5.14.22. Deve disponibilizar e permitir a navegação livre em tempo real com visualização com referência cruzada de localização exibida (Axial, sagital, coronal e oblíquo);
- 5.14.23. Deve disponibilizar e permitir a criação de reconstruções, visualização padrão, oblíqua curvilínea e reconstrução CROSS-CURVED;
- 5.14.24. Deve disponibilizar e permitir Zoom, permitir a medição de distâncias/ângulos, com possibilidade de adicionar notas e armazenar as reconstruções como novas séries de imagens;
- 5.14.25. Deve disponibilizar e permitir criar filmes de pós-processamento;
- 5.14.26. Deve disponibilizar e/ou possuir um editor de laudo que permita a correção automática de texto com dicionário em Português – Brasil (PT-BR);
- 5.14.27. Deve disponibilizar e possuir a inclusão de modalidades, conforme padrão DICOM e a critério da CONTRATANTE para adequação de padrões nacionais ou não, de acordo com suas necessidades;
- 5.14.28. Deve disponibilizar e permitir a Impressão em filme DRY ou impressora compatível com Windows, limitando a autorização de usuários com perfil habilitado para este fim;
- 5.14.29. Deve disponibilizar e permitir a transferência e/ou envio e/ou gravação para outros PACS, limitando a autorização de usuários e/ou pacientes, com perfil habilitado para este fim e/ou autorização do paciente;
- 5.14.30. Apresentar a Certificação da ANVISA, válido.

VISUALIZADOR DE IMAGENS E LAUDOS PARA AS ESTAÇÕES:

- 5.15. Fornecimento de Software para Visualização de imagens e laudos para todas as estações de trabalho pertencentes no HFAB;
- 5.15.1. O fornecimento da solução deve disponibilizar e permitir o uso ilimitado de licenças de visualização para imagens e laudos em todas as estações;
- 5.15.2. Deve disponibilizar e permitir a consulta aos exames por médicos solicitantes, médicos executantes e médicos das demais especialidades, somente após constarem com o status de "Assinado";
- 5.15.3. Deve disponibilizar e permitir a utilização de técnicas de stream para otimizar a visualização das imagens;
- 5.15.4. Deve disponibilizar e permitir o acesso para estações em modo WEB, através de navegador (browser) de mercado sem a necessidade de instalação de plug-ins;
- 5.15.5. Deve disponibilizar e possuir as ferramentas para visualização de imagens single-frame e mul -frames cine, com controle de velocidade e direção;
- 5.15.6. Deve disponibilizar e permitir o janelamento das imagens;
- 5.15.7. Deve disponibilizar e permitir o zoom e ampliação de regiões de interesse;
- 5.15.8. Deve disponibilizar e permitir a rotação e inversão de imagens;
- 5.15.9. Deve disponibilizar e possuir a funcionalidades de medição;

- 5.15.10. Deve disponibilizar e possuir o localizador de cortes;
- 5.15.11. Deve disponibilizar e possuir suporte a imagens coloridas;
- 5.15.12. Deve disponibilizar e permitir o ajuste de contraste;
- 5.15.13. Deve disponibilizar e permitir o deslocamento de imagem no frame;
- 5.15.14. Deve disponibilizar e permitir a seleção de LUT;
- 5.15.15. Deve disponibilizar e permitir a exibição do cabeçalho DICOM ou não;
- 5.15.16. Deve disponibilizar e permitir a adequação de visualização das imagens (número de frames exibidos simultaneamente);
- 5.15.17. Deve disponibilizar e possuir uma ferramenta de pesquisa por pacientes, data, Ac Number, procedimentos, por de exame e modalidade de imagem (sendo estas todas e mais aquelas modalidades incluídas pela CONTRATANTE);
- 5.15.18. Deve disponibilizar e possuir a inclusão de modalidades, conforme padrão DICOM e a critério da CONTRATANTE para adequações de padrões nacionais ou não, de acordo com suas necessidades.

SERVIDOR DE IMPRESSÃO - DICOM PRINTER:

- 5.16. Fornecimento de Software para impressão em papel e/ou filme e no formato digital (PACS);
- 5.16.1. O fornecimento da solução deve disponibilizar e permitir o uso ilimitado de licenças para impressão;
- 5.16.2. Deve disponibilizar e possuir um módulo de impressão capaz de receber exames de todas as modalidades no PACS, permitindo a impressão dos exames nas unidades executantes em papel para fins de documentação;
- 5.16.3. Deve disponibilizar e permitir o mapeamento de todos os exames impressos e permitir que qualquer tipo de exame seja impresso em papel e/ou filme e no formato digital (PACS), com regras customizáveis;
- 5.16.4. Deve disponibilizar e permitir a migração gradual da impressão em filmes para papel comum;
- 5.16.5. Deve disponibilizar e permitir a criação de regras para impressão, permitindo trabalhar com diferentes possibilidades layout para o mesmo exame e associar determinada modalidade de exame a um ou mais formatos de impressão;
- 5.16.6. Deve disponibilizar e permitir que a impressão seja realizada diretamente pelos consoles dos equipamentos, em papel e/ou filme;
- 5.16.7. Deve disponibilizar e permitir a configuração do layout, cabeçalho, disposição das margens, espaços entre as imagens e rodapé com os dados da instituição (CONTRATANTE);
- 5.16.8. Deve disponibilizar e possuir a compatibilidade com impressoras a laser convencionais;
- 5.16.9. Desejável que disponibilize o monitoramento automático do espaço de armazenamento temporário do sistema e o status das impressões /informações estatísticas geradas (quando aplicável), gerando relatórios e/ou avisos por e-mail (quando aplicável);
- 5.16.10. Deve disponibilizar e possuir o ajuste de padrões para brilho, contraste e saturação nas imagens por equipamento médico;
- 5.16.11. Deve disponibilizar e permitir o gerenciamento da fila de impressão;
- 5.16.12. Desejável que disponibilize e possua os relatórios de uso por usuário e/ou modalidades/especialidades médicas;
- 5.16.13. Deve disponibilizar e possuir a detecção automática pelo Worklist (aceita OCR para localização ou outro disponibilizado pela CONTRATANTE, desde que seja funcional, eficiente e tenha qualidade);
- 5.16.14. Deve disponibilizar e permitir o envio de impressões de diversos formatos não-DICOM (jpeg, jpg, png, bmp, pdf, r , txt e etc.) para o PACS, sem perda de qualidade, para o padrão DICOM 3.0; Deve estar em concordância com o padrão DICOM 3.0;
- 5.16.15. Deve suportar todas as classes DICOM SOP: Verification SOP Class (SCP role) e Modality Worklist Information Model – FIND SOP Class (SCP role);
- 5.16.16. Deve disponibilizar e possuir uma interface gráfica totalmente intuitiva;

5.16.17. Deve disponibilizar e possuir conectividade ao sistema de prontuário eletrônico adotado pela CONTRANTE (atualmente é o AGHuse), para transferência de imagens e laudos.

5.16.8. Deve estar em conformidade com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

PORTAL DE EXAMES:

5.17. Fornecimento de Software para disponibilizar laudos e imagens de exames dos pacientes e para profissionais solicitantes /executantes, através do website, intranet e/ou aplicativo, em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;

5.17.1. O fornecimento da solução deve disponibilizar e permitir o uso ilimitado de licenças;

5.17.2. Deve disponibilizar e possuir a capacidade de manter o histórico do paciente, pois centraliza documentos, imagens, laudos e anexos, independente do sistema de origem (que será importado da base de dados anterior);

5.17.3. Deve disponibilizar e possuir acesso web para todos os tipos de dispositivos conectados à Internet (smartphones, computadores, TABLETS e demais existentes), permitindo somente consultas por pacientes autorizados, para os médicos executantes e solicitantes realizarem o acesso, estes devem estar autorizado via protocolo e/ou utilizar o sistema de segurança baseado em usuário/senha contendo a rastreabilidade das ações, diferentes níveis de acesso por usuário e/ou grupos de usuários e pacientes;

5.17.4. Deve disponibilizar e possuir os relatórios gerenciais, contendo o número de visualizações realizadas por dia, mês e/ou ano;

5.17.5. Desejável que os relatórios contenham as informações necessárias como: nome, data, hora e/ou IP em que os pacientes, médicos executantes e solicitantes realizaram o acesso, possuindo opção para exportação nos formatos "pdf e xls"; 5.17.6. Deve disponibilizar e possuir controle de entrega dos exames para o paciente, quando o mesmo realizar acesso aos seus laudos, exames e anexos; Somente deve disponibilizar os resultados dos exames, laudos e anexos, após constarem como "assinados" pelo médico;

5.17.7. Deve disponibilizar e possuir, referente ao status de acesso ao Portal de Exames, a Integração desse "status" com outros sistemas, de forma automática;

5.17.8. Deve disponibilizar e permitir o download das imagens no padrão DICOM e no padrão JPEG/JPG;

5.17.9. Deve disponibilizar e possuir o acesso controlado com 100% de segurança, de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

5.17.10. Desejável que contenha a disponibilidade e possua a comunicação por e-mail quando o resultado estiver liberado no Portal de Exames para os pacientes (e-mail registrado no sistema de prontuário eletrônico adotado pela CONTRANTE - atualmente é o AGHuse), médicos executantes e solicitantes, conforme tempo e/ou política definida pela CONTRATANTE.

5.17.11. Considerando que o PACS é uma tecnologia de imagens que oferece armazenamento digital econômico e acesso simplificado em diversos equipamentos tecnológicos e que trata-se de uma solução fornecida integralmente por uma empresa, não há forma viável e eficaz de se contratar empresas distintas para prestação do serviço, tendo em vista as especificidades e integrações diversas que deverão ocorrer entre as soluções disponíveis no mercado que são de domínio restrito, sendo inviável a integração dos serviços por empresas diferentes, o que torna seu controle mais complexo e aumenta a dificuldade no acompanhamento e conhecimento técnico por parte da equipe de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) local.

5.17.12. Diante deste cenário no HFAB e conforme orientações do TCU, tecnicamente, recomenda-se que a solução adotada (Parcelamento da Solução de TIC - A Súmula nº 247/TCU dispõe sobre possibilidade de admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala), porém, optou-se pela organização das pretensões contratuais.

5.17.13. A justificativa para esta adoção está na especificidade e similaridade da contratação do fornecimento do serviço PACS, que são fornecidos por empresa do mesmo ramo de atividade, facilitando a fiscalização do contrato.

REQUISITOS DE GARANTIAS E MANUTENÇÕES:

5.18. Fornecimento das atualizações dos softwares e suporte técnico, dentro do período definido em contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.18.1. Fornecimento de atualizações para correções de falhas no sistema, sem prejuízos para a CONTRATANTE;

5.18.2.No caso de atualizações tecnológica dos sistemas, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho, relatórios e novas necessidades.

5.18.3. Deve possuir e permitir a atualização das versões dos servidores, primeiramente no ambiente de Homologação /Treinamento, para posterior atualização em ambiente de Produção, onde poderão ser realizadas por profissional da CONTRATANTE.

5.18.4. Deve disponibilizar e possuir suporte técnico, para o sistema PACS e banco de dados, sendo este prestado no regime de 24x7 (vinte e quatro horas e sete dias por semana), que compreende o atendimento ao cliente em situações críticas e/ou indisponibilidade de qualquer item da solução PACS, conforme segue, respeitando a disponibilidade:

5.18.4.1. Parada total na realização de laudos;

5.18.4.2. Parada total na consulta de exames realizados (médicos e/ou pacientes);

5.18.4.3.Parada total no recebimento de imagens;

5.18.4.4. Parada total na visualização de imagens;

5.18.4.5. Deve disponibilizar e possuir suporte técnico e/ou help DESK (no idioma português-Brasil), no horário comercial compreendendo de segunda-feira até sexta-feira, sendo das 08h00 às 18h00 horas, para atendimento das demandas, problemas, solicitações, dúvidas, reclamações e sugestões da CONTRATANTE;

5.18.5. Deve disponibilizar e possuir os atendimentos para correções de falhas e atualizações de versões, podendo ser remoto, com autorização e acompanhamento da equipe - Setor de Operação de Informática, do HFAB respeitando os prazos;

5.18.6. Deve disponibilizar canal de comunicação virtual e telefônico, via sistema para o registro dos chamados, para solução de problemas com suporte técnico, em até 2 (duas) horas para atendimento e solução em primeiro nível, respeitando os prazos, conforme a Tabela abaixo, permitindo que qualquer usuário da CONTRATANTE possa realizar contato e abertura de chamados, a fim de, notificar a CONTRATADA sobre erros, paradas e problemas nos sistemas;

5.18.7. Deve disponibilizar imediatamente, após assinatura do contrato, os números de telefones para atendimentos do suporte técnico e/ou help desk (no idioma português-Brasil) e do regime de 24x7 (vinte e quatro horas e sete dias por semana);

5.18.8. A CONTRATADA concorda e disponibiliza, findo o contrato, o pleno funcionamento, acesso e disponibilidade aos sistemas instalados no HFAB, independente de renovação e/ou nova licitação após o prazo contratado, por um período não inferior a seis (6) meses, devido à necessidade de migração dos dados e adequações dos sistemas;

5.18.9. A CONTRATADA concorda e disponibiliza, findo o contrato, o pleno funcionamento, acesso e disponibilidade aos sistemas instalados no HFAB, independente de renovação e/ou nova licitação após o prazo contratado, o uso ilimitado do software e suas funcionalidades para fins de consultas aos dados, sem ônus para a Contratante;

5.18.10. Deve disponibilizar e possuir condições adequadas para respostas rápidas, quando ocorrerem falhas e/ou erros, nos sistemas e banco de dados, conforme tabela

ID	TIPO	FORMATO	PRAZO DE ATENDIMENTO	PRAZO DE CORREÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1	Parada dos sistemas e bancos de dados	Atendimento imediato	00h30	01h00	Imediato
2	Erros e/ou falhas nos módulos das aplicações	Atendimento imediato	00h30	01h00	03h00
3	Adequações e/ou customizações solicitadas pela CONTRATANTE	Atendimento imediato	24h00	15 dias	20 dias
	Problemas com	Atendimento			

4	acesso aos sistemas	imediatos	00h30	02h00	Imediato
5	Erros e/ou falhas nos relatórios	Atendimento imediato	00h30	02 dias	20 dias

REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO NA FORMA QUE SEGUE:

5.19. Deve disponibilizar e permitir a informatização de todas as etapas dos fluxos para todos os exames de imagem diagnósticas solicitadas pela CONTRATANTE.

5.19.1. Todo o módulo, se for o caso, deve funcionar de forma independente; Deve disponibilizar e possuir os módulos de conferência e troca de mensagens para que os profissionais de saúde de todas as especialidades (repcionistas, técnicos, médicos e enfermeiras) possam interagir pelo sistema, agilizando o fluxo de atendimento do paciente e possibilitar o laudo primário e pré-laudo colaborativo ou segunda opinião de forma remota;

5.19.2. Deve disponibilizar e permitir a integração utilizando os protocolos internacionais de transferência de informações médicas HL7;

5.19.3. Deve disponibilizar e possuir interface para o médico médicos de todas as especialidades, com sistema de ditado, reconhecimento de voz, laudo por voz e chamada a outros sistemas por meio de chamada URL, DLL OU EXEC;

5.19.4. A interface do médico confeccionador de laudos de todas as especialidades dos exames cadastrados, deve permitir acesso a todos os históricos de exames dos pacientes e comparações de exames anteriores;

5.19.5. Deve disponibilizar e permitir a realização de laudos e adendos com a inclusão da assinatura médica digitalizada e/ou certificado digital, de acordo com o acesso/login de usuário.

REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

5.20. Fica acordado que os recursos de TI não poderão ser utilizados pela CONTRATADA e/ou seus prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação;

5.20.1. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados e informações a que tiver acesso, obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o HFAB, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto e a qualquer tempo;

5.20.2. A CONTRATADA não poderá armazenar consigo qualquer imagem contendo dados dos pacientes, sob nenhuma hipótese;

5.20.3. A única concessão aceita será com imagens no modo "Anônimo", ou seja, não pode conter dados dos pacientes, todos os campos deverão estar com valor igual a 0 (zero);

5.20.4. A CONTRATADA não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações e regras de segurança aplicadas nos equipamentos implantados na rede da CONTRATANTE;

5.20.5. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todas as senhas utilizadas para a configuração dos equipamentos e sistemas, as quais deverão ser alteradas pela CONTRATANTE, com o apoio técnico da CONTRATADA e na presença de servidor da CONTRATADA, logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

5.20.6. Todos os perfis de acesso, senhas e caixas postais eventualmente concedidos à CONTRATADA deverão ser imediatamente excluídos após o término da implantação da solução;

5.20.7. O HFAB terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação;

5.20.8. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização das atividades no ambiente desta. Não é possível parcelar a solução, pois os softwares disponíveis no mercado oferecem os serviços como funcionalidades. No caso do sistema que gerencia a fila de atendimento, não há como separar do PACS, que faz o gerenciamento das imagens, funcionalidades que estão tecnicamente inseridas dentro do software. Assim, dividir as soluções para fornecedores diferentes pode impedir que a solução funcione por questões de compatibilidade e padrões de funcionamento pelos softwares envolvidos e pelos serviços próprios oferecidos pelos fornecedores;

5.20.9. Considerando que o PACS é uma tecnologia de imagens que oferece armazenamento digital econômico e acesso simplificado em diversos equipamentos tecnológicos e que trata-se de uma solução fornecida integralmente por uma empresa, não há forma viável e eficaz de se contratar empresas distintas para prestação do serviço tendo em vista as especificidades e integrações diversas que deverão ocorrer entre as soluções disponíveis no mercado que são de domínio restrito, sendo inviável a integração dos serviços por empresas diferentes, o que torna seu controle mais complexo e aumenta a dificuldade no acompanhamento. Diante deste cenário e conforme orientações do TCU, tecnicamente, recomendamos o não parcelamento da solução;

5.20.10. Será permitido aos proponentes, visitas prévias às unidades, em concordância de dia e horário estipulados diretamente com a CONTRATANTE,;

5.20.11. A visita técnica prévia permitirá ao proponente verificar as condições físicas para a acomodação e instalação dos equipamentos de impressão, tais como: mobiliário, ponto de rede elétrica e lógica, condições de transporte interno dentro da unidade, etc.;

5.20.12. A equipe de planejamento da contratação do HFAB, em análise, encontrou diversos pontos de melhoria, que trarão a solução PACS, gerencial conforme segue:

5.20.13. Ferramenta para distribuição automática de laudos: Esta solução pelas empresas prestadoras de serviço trata de forma diferente a ferramenta de distribuição de laudos;

5.20.14. Tempo de respostas a paradas previstas e imprevistas: Estabelecer prazo de atendimento para solucionar paradas previstas e imprevistas de forma favorável por parte das empresas prestadoras de serviço da solução PACS, bem como a penalização das mesmas caso a solução não seja encontrada no prazo pré-estabelecido.

5.20.15. Sinalização de exames em atraso: A solução prevê o gerenciamento de exames com tempo excessivo para liberação. A solução encontrada pela equipe de planejamento foi a de pré-estabelecer prazos para liberação de exames, onde os sistemas PACS realizam a gerência destes tempos sinalizando a prioridade na liberação

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.21. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: 785 Densitometrias; 1.510 Mamografias; 17.210 exames de raios-X; 4.505 exames de Tomografia Computadorizada; 11.930 exames de Ultrassonografia, além de outros exames realizados por diversos setores/especialidades. A de se reportar ainda que um aparelho de Ressonância Magnética Nuclear de 1,5 Tesla encontra-se no portfólio para aquisição no próximo ano.

5.21.1. A empresa vencedora e contratada prestará os serviços PACS que serão realizados via tecnologia de recebimento, manipulação, gravação e disponibilização de imagens e deverão ser prestados por meio de sistema compatível ou outra forma viável que garanta os princípios de qualidade, economicidade e segurança da CONTRATANTE e dos pacientes;

5.21.2. A empresa CONTRATADA precisará dispor da capacidade de receber a transmissão das imagens DICOM dos exames de imagem realizados pelo HFAB, por link dedicado, para o sistema da empresa contratada .

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.22. A demanda do órgão tem como base as características constantes no ETP.

5.22.1 Para dimensionamento da Proposta o Licitante deverá tomar pleno conhecimento das Especificações Técnicas, atentando para o correto levantamento das quantidades de materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços.

5.22.2. A Contratada deverá elaborar sua proposta conforme planilha do anexo II deste Termo de Referência. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

Especificação da garantia do serviço

5.23. Garantia dos serviços e da execução contratual: A empresa contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5.24. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do serviço. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre eles, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.5.2. Os serviços objeto da presente contratação são continuados, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo necessária a extensão da contratação por mais de um exercício financeiro e continuamente.

6.5.3. Os serviços serão realizados de forma contínua mas sem a necessidade da Contratada manter, em período integral e de forma exclusiva, os funcionários à disposição da Administração para que executem tarefas de seu interesse.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade. Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.16. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou se for o caso a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
- 6.17. Em nenhuma hipótese será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços realizados.
- 6.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando essa ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.19. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.20. O fiscal técnico ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II). Fiscalização Administrativa.
- 6.22. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Gestor do Contrato.
- 6.24. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.27. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.28. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.29. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.30. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.31. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.32. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.33. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.34. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.35. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.36. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.37. Fica acordado que os recursos de TI não poderão ser utilizados pela CONTRATADA e/ou seus prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação;

6.38. Todos os perfis de acesso, senhas e caixas postais eventualmente concedidos à CONTRATADA deverão ser imediatamente excluídos após o término da implantação da solução;

6.39. O Hospital de Força Aérea do Galeão, terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação;

6.40. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

Reajuste

6.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.42. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.43. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.44. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.45. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.46. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 6.47. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.48. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.49. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.50. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.51. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.52. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.53. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.54. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.55. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.56. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.57. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.58. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.59. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.60. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.61. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.62. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.63. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 6.64. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.65. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.66. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.66.1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.66.2. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.66.3. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.67. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.68. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.69. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.70. Não produziu os resultados acordados;

6.71. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.72. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2. A contratante responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato; 7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, quando couber.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. A qualificação econômica financeira visa garantia que a empresa contratada tenha a solvência financeira necessária para cumprir suas obrigações ao longo da execução do contrato, evitando problemas de inadimplência. Certidão negativa de

insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Qualificação Técnica 8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Qualificação Técnica

8.28. A qualificação técnica é necessária para garantia que a empresa contratada possua a experiência, capacitação e competência para realizar as atividades previstas no contrato. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 6 meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 6 (seis) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. A exigência do Atestado de Capacidade Técnica, subitem

8.31, deste Termo de Referência, justifica-se na necessidade de comprovação de que a licitante possui competência para cumprir o objeto do edital.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; 8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.32.8. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 120096

Fonte: 0188000000, 0170120350, 0170120550

Programa de Trabalho: 05301003220040001

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: A0000410000, A0000420000

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

GEOVANNA GABRIELLA MONTEIRO PEDROSO

Membro da Comissão de Planejamento da Radiologia do HFAB

MARCUS VINICIUS FERREIRA DUTRA

Presidente da Comissão de Planejamento da Radiologia do HFAB

WAGNER ABEDIAS PACHECO GUEDES

Membro da Comissão de Planejamento da Radiologia do HFAB

CARLOS JOSE RODRIGUES

Ordenador de Despesas Delegado do HFAB



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	14/02/2025 14:25:55
Páginas do Documento:	33
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	34
Hash MD5:	4d397787bcfc03d0842acfbfec9bf69
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento GEOVANNA GABRIELLA MONTEIRO PEDROSO no dia 14/02/2025 às 11:43:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento WAGNER ABEDIAS PACHECO GUEDES no dia 14/02/2025 às 11:49:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DUTRA no dia 14/02/2025 às 12:00:59 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SIMONE PRAIA CARDOSO ANTUNES no dia 17/02/2025 às 21:00:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CARLOS JOSÉ RODRIGUES no dia 18/02/2025 às 15:22:37 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO